



GarantiaMútua
Cresça connosco.

Manual da Garantia Mútua



AGROGARANTE

O que é a Garantia Mútua?



É um sistema privado e de cariz mutualista de apoio às pequenas, médias e micro empresas, bem como aos empresários em nome individual devidamente registados (todos adiante designados genericamente por PME), que se traduz fundamentalmente na prestação de garantias financeiras para facilitar a obtenção de crédito em condições de preço e prazo adequadas aos seus investimentos e ciclos de atividade.

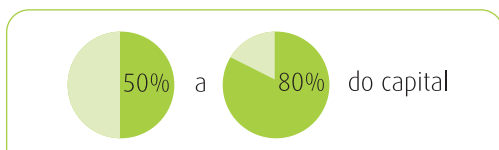
Com o objetivo de impulsionar o investimento, desenvolvimento, modernização e internacionalização das PME, as Sociedades de Garantia Mútua (SGM) prestam ainda todas as outras garantias necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

Que vantagens apresenta para as empresas?

- ✦ Disponibiliza as garantias necessárias no âmbito das relações comerciais correntes das empresas
- ✦ Facilita a escolha das melhores soluções de financiamento e a obtenção do crédito em menos tempo
- ✦ Reduz o risco que a banca naturalmente atribui a estas operações, permitindo assim diminuir o seu custo, obter prazos mais adequados e libertar *plafonds* de crédito adicionais
- ✦ Elimina ou reduz a necessidade de garantias reais ou pessoais dos sócios, com a redução dos custos que isso implica, por exemplo, em escrituras e registos de hipotecas
- ✦ Apoia as empresas na análise da sua situação económico-financeira e na montagem de operações de financiamento com recurso a produtos mais sofisticados, como a emissão de obrigações

Que vantagens apresenta para as instituições financeiras?

As SGM prestam uma garantia autónoma para 50 a 80% do capital dos financiamentos bancários, que é paga à primeira solicitação, no prazo de 10 dias. Desta forma, reduzem o risco das operações, partilhando-o com as instituições de crédito.



Uma vez que as SGM são também instituições de crédito, as instituições beneficiárias das suas garantias não precisam de constituir provisões para riscos gerais de crédito sobre o montante garantido pelas SGM. Além disso, porque 80% desse montante não é considerado para efeitos de cálculo do rácio de solvabilidade, podem aumentar o volume de crédito para o mesmo volume de fundos próprios, com o conseqüente aumento da rentabilidade das operações.



Com a intervenção das SGM, as instituições financeiras conseguem oferecer melhores condições de financiamento e assim incrementar a sua atividade e o negócio das PME, disponibilizando crédito que de outra forma não seria possível face, muitas vezes, aos *ratings* das empresas ou à sua incapacidade para prestar as garantias adequadas (pessoais ou reais). Conseguem ainda manter *plafonds* disponíveis para operações potencialmente mais rentáveis com os seus clientes ou para responder às suas solicitações sem aumentar o envolvimento.

Que garantias e serviços presta?

Garantias a favor de instituições financeiras, intervindo como garantes ou fiadores na generalidade das operações de financiamento:

- ✦ **Garantias a Empréstimos** de curto, médio e longo prazo
- ✦ **Garantias Financeiras**, nomeadamente em contratos de *leasing*, *factoring* e similares
- ✦ **Garantias a Operações Especiais de Crédito**, nomeadamente empréstimos obrigacionistas

Garantias a favor de instituições não financeiras, assegurando o cumprimento de obrigações assumidas pelas empresas no decurso da sua atividade:

- ✦ **Garantias Técnicas** no âmbito do cumprimento e boa execução de contratos
- ✦ **Garantias de Bom Pagamento**, nomeadamente a fornecedores
- ✦ **Garantias ao Estado**, exigidas pela Administração Pública central e local
- ✦ **Garantias a Sistemas de Incentivos**, no âmbito dos programas que beneficiam de ajudas da UE, como o Programa PDR 2020

Consultadoria Financeira

- ✦ **Consultadoria Financeira** na definição da estrutura e forma de financiamento mais adequadas e da melhor abordagem às instituições financeiras
- ✦ As SGM podem ainda efetuar em nome do cliente a negociação de todo o financiamento e a respetiva contratação com a banca, se tal lhes for solicitado

A quem se destina?

Às empresas ou empresários em nome individual que:

★ sejam PME
nos termos da
legislação comunitária

- tenham menos de 250 trabalhadores
- tenham volume de negócios inferior a €50 milhões ou ativo inferior a €43 milhões
- cumpram o critério da autonomia (Recomendação da Comissão Europeia 2003/361/CE de 6 de Maio)

- ★ possuam contabilidade organizada, nos termos do Sistema de Normalização Contabilística (SNC)
- ★ exerçam atividade enquadrável no setor agro-florestal, nos termos da lista de CAE incluída na parte final desta brochura
- ★ não apresentem dívidas ao Fisco ou à Segurança Social
- ★ não tenham incidentes não justificados, créditos em mora ou contencioso junto do sistema financeiro ou de outras entidades

Como funciona o sistema mutualista?

Para beneficiar de uma garantia, uma empresa tem necessariamente de se tornar acionista da SGM, tornando-se mutualista. A participação no capital social é, nesta fase, de 2% do valor da garantia emitida, sendo adquirida a um acionista promotor ou a outro mutualista.

Após a extinção ou caducidade da garantia, o mutualista pode vender as suas ações pelo seu valor nominal (€1), à própria SGM ou a outra empresa.

É este carácter mutualista que torna viável apoiar em condições favoráveis o desenvolvimento das PME, em vez da maximização de lucro, embora sem nunca perder de vista a sua sustentabilidade económica. O facto de as empresas e os empresários em nome individual não serem meros clientes, mas acionistas, assegura uma forte personalização e ênfase real na avaliação e satisfação das suas necessidades.

Quem são os intervenientes?

O sistema atual é composto por 4 SGM com sedes no Porto (NORGARANTE), em Lisboa (LISGARANTE) e em Santarém (GARVAL), as quais apoiam empresas com atividades nos setores industrial, energético, construção, serviços e turismo, e a AGROGARANTE, com sede em Coimbra, sociedade criada especificamente para atuação no setor agro-florestal.

O capital social das SGM é detido por empresas, associações empresariais, instituições de crédito, IAPMEI e ITP (nas 3 primeiras), IFAP (AGROGARANTE) e SPGM.



Quais os montantes garantidos?

O montante máximo garantido pela AGROGARANTE, nesta fase inicial, é de **€750.000** por empresa ou grupo de empresas, no caso dos financiamentos bancários, e de **€1.000.000** no caso das garantias técnicas, de boa execução, ou outras, não financeiras. O montante máximo junto do sistema é **€1.500.000**

Em regra, a Garantia Mútua cobre entre **50 e 80% do capital** dos financiamentos (empréstimos bancários, contratos de *leasing*, *factoring*, etc.). Nas garantias técnicas, de boa execução, ou relacionadas com sistemas de incentivos, o montante garantido poderá ser solicitado pela entidade gestora (IFAP, PDR 2020, outro), dentro dos limites máximos acima referenciados. A SGM pode garantir integralmente todas as outras operações, incluindo as garantias de boa execução e bom pagamento.

O que é preciso fazer para obter uma garantia?

O primeiro passo é contactar a AGROGARANTE, através do número indicado no verso desta brochura, que inicialmente solicitará alguma informação com vista a uma primeira apreciação.



Caso essa apreciação seja positiva, será efetuada uma visita à empresa e pedidos elementos mais pormenorizados: dados de natureza financeira e estratégica, projetos de investimento, entre outros eventualmente relevantes.



Se o pedido for aprovado e se existir já uma instituição financeira disposta a financiar a operação, o processo é concluído rapidamente.



Caso contrário, a AGROGARANTE poderá colaborar na procura de um financiador.

Quais são os critérios de análise de um pedido?

Entre outros, são considerados os seguintes fatores:

- ★ **historial da empresa e dos sócios**
- ★ **evolução das condições para o desenvolvimento da atividade**
- ★ **mercado onde se insere**
- ★ **situação económico-financeira**
- ★ **relações diretas ou indiretas com outras empresas**

Que custos envolve?

Sobre o saldo vivo do montante da garantia prestada, em cada momento, é cobrada uma comissão entre 0,50 e 4,5% ao ano, dependendo do tipo de garantia e da própria avaliação da empresa.



A análise inicial do processo não implica qualquer custo para a empresa. Se a operação for proposta para decisão, é cobrada uma comissão relativa ao seu estudo.

No caso de a empresa não ter ainda uma instituição financeira disposta a financiar a operação, a SGM pode colaborar na procura do financiador e na negociação da operação em causa. Nesta situação, poderá haver um custo adicional relativo à montagem da operação.

Que Protocolos as SGM têm estabelecidos com os bancos?

As SGM têm protocolos com as instituições de crédito a atuar em Portugal que permitem às PME assegurar custos financeiros globais inferiores aos praticados em geral pela banca para a mesma tipologia de operações, já considerando a taxa de juro bancária e a comissão de garantia a pagar à SGM

Em função da avaliação financeira efetuada e posterior determinação do rating da empresa, SGM estão em condições de disponibilizar melhores condições financeiras e efetuar a procura de uma entidade financiadores em nome da empresa.

Que tipo de documentos são emitidos?

- ✱ Uma garantia em nome e a pedido da empresa mutualista e a favor do beneficiário
- ✱ Um contrato entre a AGROGARANTE e a empresa, regulando as condições em que é prestada a garantia, as obrigações da empresa e a opção de venda das ações adquiridas
- ✱ Um contrato de compra e venda das ações entre a empresa e o vendedor (um dos acionistas institucionais da AGROGARANTE ou um mutualista)

CAE - Rev. 3

Subclasse	Designação	Observações
01111	Cerealicultura (excepto arroz)	
01112	Cultura de Leguminosas secas e sementes oleaginosas	
01120	Cultura do Arroz	
01130	Culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos	
01140	Cultura de cana-de-açúcar	
01150	Cultura do tabaco	
01160	Cultura de plantas têxteis	
01191	Cultura de flores e plantas ornamentais	
01192	Outras culturas temporárias, n.e.	
01210	Viticultura	
01220	Cultura de frutos tropicais e subtropicais	
01230	Cultura de citrinos	
01240	Cultura de pomoídeas e prunóideas	
01251	Cultura de frutos de casca rija	
01252	Cultura de outros frutos em árvores e arbustos	
01261	Olivicultura	
01262	Cultura de outros frutos oleaginosos	
01270	Cultura de plantas destinadas à preparação de bebidas	
01280	Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas	
01290	Outras culturas permanentes	
01300	Cultura de materiais de propagação vegetativa	
01410	Criação de bovinos para produção de leite	
01420	Criação de outros bovinos (excepto para produção de leite) e búfalos	
01430	Criação de equinos, asininos e muares	
01440	Criação de camelos e camelídeos	
01450	Criação de ovinos e caprinos	
01460	Suicultura	
01470	Avicultura	
01491	Apicultura	
01492	Cunicultura	

CAE - Rev. 3

Subclasse	Designação	Observações	
01494	Outra produção animal, n.e.		
01500	Agricultura e produção animal combinadas		
01610	Actividades dos serviços relacionados com a agricultura		
01620	Actividades dos serviços relacionados com a produção animal, excepto serviços de veterinária		
01630	Preparação de outros produtos agrícolas para venda		
01640	Preparação e tratamento de sementes para propagação		
01701	Caça e repovoamento cinegético		
01702	Actividades dos serviços relacionados com a caça e repovoamento cinegético		
02100	Silvicultura e outras actividades florestais		
02200	Exploração florestal		
02300	Extracção de cortiça, resina e apanha de outros produtos florestais, excepto madeira		
02400	Actividades dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal		
10110	Abate de gado (produção de carne)		
10120	Abate de aves (produção de carne)		
10130	Fabricação de produtos à base de carne		
10310	Preparação e conservação de batatas		
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas		Apenas a 1ª transformação (polpa ou polmes, concentrados e sumos naturais obtidos directamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas na 1ª transformação.
10391	Congelação de frutos e de produtos hortícolas		
10392	Secagem e desidratação de frutos e de produtos hortícolas		
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada		

CAE - Rev. 3

Subclasse	Designação	Observações
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis	
10395	Preparação e conservação de frutos e de produtos hortícolas por outros processos	
10412	Produção de azeite	
10510	Indústrias do leite e derivados	
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz	
10810	Indústria do Açúcar	
10822	Fabricação de produtos de confeitaria	
10830	Indústria do café e do chá	Só torrefacção de raiz de chicória.
10840	Fabricação de condimentos e temperos	Apenas vinagres de origem vinica quando integrados com a 1ª transformação.
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, n.e.	Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos	
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos	
11030	Fabricação de cidra e outras bebidas fermentadas de frutos	
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas	
13105	Preparação e fiação de fibras tipo linho	Só preparação do linho até à fiação.
16101	Serração de madeira	Só a 1ª transformação (descasque, corte e aplainamento) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1ª transformação.

CAE - Rev. 3

Subclasse	Designação	Observações
16293	Indústria de preparação da cortiça	Só a 1ª transformação (preparação, trituração/granulação). As transformações ulteriores que utilizam predominantemente desperdícios de cortiça destinados a queima quando integrados em projecto único com a 1ª transformação localizado em zona suberícola são incluídos.
16294	Fabricação de Rolhas de Cortiça	
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça	
46211	Comércio por grosso de alimentos para animais	
46212	Comércio por grosso de tabaco em bruto	
46213	Comércio por grosso de cortiça em bruto	
46214	Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e outras matérias-primas agrícolas	
46220	Comércio por grosso de flores e plantas	
46230	Comércio por grosso de animais vivos	
46311	Comércio por grosso de fruta e de produtos horticolas, excepto batata	
46312	Comércio por grosso de batata	
46320	Comércio por grosso de carne e produtos à base de carne	
46331	Comércio por grosso de leite, seus derivados e ovos	
46332	Comércio por grosso de azeite, óleos e gorduras alimentares	
46341	Comércio por grosso de bebidas alcoólicas	
46342	Comércio por grosso de bebidas não alcoólicas	
46361	Comércio por grosso de açúcar	
46362	Comércio por grosso de chocolate e de produtos de confeitaria	
46382	Comércio por grosso de outros produtos alimentares, n.e.	
46731	Comércio por grosso de madeira em bruto e produtos derivados	
70220	Outras actividades de consultoria para os negócios e a gestão	
74900	Outras actividades de consultoria, científicas, técnicas e similares, n.e.	
81300	Actividades de plantação e manutenção de jardins	

Como posso esclarecer as minhas dúvidas?

Através da **AGROGARANTE**



AGROGARANTE

AGROGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S. A.
Rua João Machado, 86 - 3000-226 Coimbra
Tel.: 239 854 310 - Fax 239 854 319
agrogarante@agrogarante.pt - www.agrogarante.pt



Linha de informação gratuita:

800 244 245

www.garantiamutua.com

Instituição apoiada por:



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.